

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3162 – Ano 14 quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Edital de Convocação.....	1
Resoluções.....	2
Comunicado.....	3

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO PERTENCIMENTO RACIAL

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC**, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2022, torna público este Edital de Convocação, que regulamenta e convoca para realização do procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial dos candidatos que se declararam negros ou pardos, nos termos da Lei Municipal n.º 7.093, de 08 de dezembro de 2017, o que reger-se-á pelas disciplinas aqui estabelecidas:

1. DAS REGRAS GERAIS:

- 1.1 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial.
- 1.2 O procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial será promovido sob a forma presencial.
- 1.3 Todos os candidatos, que não foram eliminados no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2022 e que constam no resultado definitivo devidamente identificado como negro ou pardo, estão convocados para realização do procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial, seguindo as datas e horários definidos neste instrumento.
- 1.4 Será constituída uma comissão de verificação da veracidade do pertencimento racial, composta por três integrantes.
- 1.5 O candidato que não comparecer ou não se fizer presente até o horário fim da chamada, definido no item 3 deste Edital será **ELIMINADO** do concurso público.
- 1.6 A comissão de verificação da veracidade do pertencimento racial observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é portador(a).
- 1.7 Caso remanescer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato (a) a apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena, no momento da realização da verificação da veracidade do pertencimento racial.
- 1.8 O procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 1.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de verificação da veracidade do pertencimento racial será **ELIMINADO** do concurso público.
- 1.9 Serão **ELIMINADOS** do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 1.10 A comissão de verificação da veracidade do pertencimento racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 1.10.1 É vedado à comissão de verificação da veracidade do pertencimento racial deliberar na presença dos candidatos.
- 1.10.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito.

1.10.3 O resultado provisório do procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial será publicado em sítio eletrônico da Fundação Unisul e do Município de Criciúma, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de verificação da veracidade do pertencimento racial a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso para interessados.

2. DOS RECURSOS:

2.1 Das decisões da comissão de verificação da veracidade do pertencimento racial caberá recurso no sítio eletrônico da Fundação Unisul (diretamente na área do candidato), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação;

2.2 O resultado definitivo do procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial será publicado em sítio eletrônico da Fundação Unisul e do Município de Criciúma, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO PERTENCIMENTO RACIAL:

3.1 LOCAL: Prefeitura Municipal de Criciúma – Salão Ouro Negro;

3.2 DATA: 14/02/2023;

3.3 HORÁRIO: 14h00min

3.4 DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
250079	BRUNA CAROLINE BARROS DA SILVA
250247	DANIELA JUSTINO FELIPE

3.5 Para ingresso no local de realização do procedimento de verificação da veracidade do pertencimento racial, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação.

3.5.1 Não serão aceitos documentos digitais/virtuais para ingresso no local.

3.5.2 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais Expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como Identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

3.5.3 O local de prova é acessível somente ao candidato, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

3.5.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local mediante registro de ocorrência policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.

Criciúma – SC, 09 de fevereiro de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

BRUNO FERREIRA - Secretário Municipal de Assistência Social

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

Aprova apostilamento do projeto “Coral Infante Juvenil Cruzeiro do Sul” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 13 de setembro de 2022 ata nº 538/2022**.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 537/2022 o apostilamento do Projeto “Coral Infante Juvenil Cruzeiro do Sul” prorrogando o prazo para captação até dezembro de 2023, o projeto foi aprovado por resolução nº 073/2021 por meio do Edital de Captação de recursos 002/2018 FIA. Valor total aprovado para captação R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), sendo desde valor será retido 20% para FIA.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 03 de fevereiro de 2023.

Luciano Mendes Pereira - Presidente do CMDCA

Resolução

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS/001/2023

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo seu Presidente Leandro Dias Machado, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Conferência Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Instituir a Comissão que ira organizar a Conferência Municipal de Saúde, que segue:

Gestão – Deivid de Freitas Floriano;
Profissionais – Valdemira Santana Dagostin;
Profissionais – Reginaldo Kjhelin Coelho;
Prestadores – Beatriz Garcia Silva;
Usuários – Julio Cezar Zavatil;
Usuários – Losinete Fontana da Silva;
Usuários – Alexandra Maia Oliveira Rocha;
Usuários – Ana Maria Gonçalves Alano.

Criciúma, 07 de Fevereiro de 2023.

Leandro dias Machado - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Comunicado

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0011/2023

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

1 (hum) indivíduo arbóreo de Schefflera actinophylla (cheflera) localizada na Rua Jaguaruna, bairro Maria Céu.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está danificando patrimônio público

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 09 de Fevereiro de 2023

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente
